



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 135/2005.

Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis de acordo com o Art. n.º 93, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado alienar os bens imóveis abaixo relacionados:

- 01 (uma) área de terreno urbano com a área total de 7.259,00 m² (Sete mil duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), situada no loteamento SANTA TEREZINHA, nesta cidade de Campos Altos – MG, constituído pelos lotes de n.º 01-02-03-04-05-06-08-09-10-11-12-13-14-15-16 e 17 da QUADRA 19;
- 01 (uma) área de 576,00 m² (Quinhentos e setenta e seis metros quadrados), situado à Rua Maria Rita Franco, s/n, esquina com a Rua Geraldo de Sá. Nesta cidade de Campos Altos- MG.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de março de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Nobres Edis,

O Projeto ora apresentado tem por finalidade alienação de bens imóveis pertencentes ao Município, visando à arrecadação de recursos para a recuperação e modernização parcial da frota do Município, com o intuito de melhorar a prestação de serviços à população.

Encaminhamos anexas ao presente Projeto de Lei cópias das escrituras, respectivos registros, e plantas especificando a localização dos citados imóveis.

Atenciosamente.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal